



**OBJETIVO DO PEDIDO** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação Asfáltica com CBUQ, sobre calçamento existente nas Ruas prefeito João Orlando Schaedler, Vereador Emílio Marino Kuhn e Pe. Afonso Seger - PAVIMENTA RS - FPE 4992/2025.

## JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para garantir melhores condições de infraestrutura, segurança e mobilidade à população, contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população local, garantindo maior segurança para pedestres e motoristas, além de favorecer o escoamento da produção e o acesso a serviços essenciais.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação Asfáltica com CBUQ, sobre calçamento existente nas Ruas prefeito João Orlando Schaedler, Vereador Emílio Marino Kuhn e Pe. Afonso Seger - PAVIMENTA RS - FPE 4992/2025. A contratação é necessária para garantir melhores condições de infraestrutura, segurança e mobilidade à população, contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população local, garantindo maior segurança para pedestres e motoristas, além de favorecer o escoamento da produção e o acesso a serviços essenciais.

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento de pesquisa de preço feito pela, e estão relacionadas neste pedido de compras.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** Estima-se para a contratação almejada o valor médio de R\$ 1.304.591,97 (um milhão trezentos e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, foi utilizada a metodologia da média dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores e empresas especializadas na área de fornecimento do referido material, garantindo a veracidade e adequação dos valores apresentados, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3004, de 06 de abril de 2023, que "Institui normas gerais para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Alecrim e dá outras providências", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE** Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário e saldo financeiro suficiente, a compra/contratação se mostra viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

**TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DO OBJETO** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação Asfáltica com CBUQ, sobre calçamento existente nas Ruas prefeito João Orlando Schaedler, Vereador Emílio Marino Kuhn e Pe. Afonso Seger - PAVIMENTA RS - FPE 4992/2025. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: \* Memorial Descritivo; \* Cronograma Físico; \* Planilha Orçamentária.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** Justifica-se a presente compra/contratação/aquisição pela necessidade de de garantir melhores condições de infraestrutura, segurança e mobilidade à população, contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população local, garantindo maior segurança para pedestres e motoristas, além de favorecer o escoamento da produção e o acesso a serviços essenciais. A modalidade sugerida é a concorrência eletrônica.





Declaramos que o valor pretendido não ultrapassa para este objeto o limite de gasto anual com a presente compra/contratação.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) sobre pavimento existente em calçamento (pedras irregulares), nas Ruas Prefeito João Orlando Schaedler, Vereador Emilio Marino Kuhn e Pe. Afonso Seger, no âmbito do Programa PAVIMENTA RE -FPE 4992/2025 A intervenção contempla um conjunto integrado de serviços de engenharia, visando a requalificação da infraestrutura viária urbana, compreendendo as seguintes etapas: Inicialmente, será realizada a preparação da base existente, com limpeza da pista, remoção de materiais soltos, correções pontuais de defeitos (reassentamento de pedras, regularização de depressões e correção de falhas estruturais), garantindo condições adequadas para recebimento da nova camada asfáltica. Na sequência, será executada a imprimação e/ou pintura de ligação, com aplicação de material betuminoso apropriado, assegurando a aderência entre o pavimento existente e a nova camada de rolamento. Posteriormente, será aplicada a camada de revestimento asfáltico em CBUQ, com espessura definida em projeto, utilizando equipamentos adequados (vibro acabadora e rolos compactadores), garantindo uniformidade, resistência e durabilidade do pavimento. A solução também contempla serviços complementares indispensáveis, tais como: Adequação de dispositivos de drenagem superficial, quando necessário; Elevação e ajuste de tampões de poços de visita e bocas de lobo, Execução de sinalização viária horizontal e, se previsto, vertical; Limpeza final da obra A escolha do CBUQ como solução técnica se justifica por sua elevada resistência ao tráfego, durabilidade, conforto ao rolamento e menor necessidade de manutenção ao longo do tempo, sendo amplamente utilizado em obras de pavimentação urbana A execução indireta, por meio de contratação de empresa especializada, mostra-se a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de equipamentos específicos, mão de obra qualificada e cumprimento rigoroso das normas técnicas e de segurança, fatores que não podem ser plenamente atendidos com recursos próprios da Administração. Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, promovendo melhoria significativa nas condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida da população beneficiada. Por fim, ressalta-se que a solução está em consonância com as diretrizes do Programa PAVIMENTA RS, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados esperados.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** A contratação, tem em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente na descrição adicional de cada item no pedido de compra, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021: I - Jurídica II-técnica III- fiscal, social e trabalhista IV- econômica-financeira.

**EXECUÇÃO DO OBJETO** A execução do objeto contratado será realizada conforme as seguintes diretrizes: 1. Responsabilidade da Contratada: A contratada deverá fornecer o bem nas condições, prazos e especificações detalhadas no edital, termo de referência e demais documentos do processo, responsabilizando-se integralmente por eventuais defeitos, vícios, substituições ou correções necessárias durante o período de garantia. 2. Cronograma de Entrega e Execução: O fornecimento deverá ser realizado conforme cronograma estabelecido, salvo autorização expressa e formal da administração para eventuais alterações, sob pena de aplicação das sanções contratuais. 3. Acompanhamento e Fiscalização: A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por servidores designados pela administração, em consonância com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo constar em portaria própria o responsável pela gestão e fiscalização do contrato. 4. Relatórios Técnicos e de Recebimento: O recebimento do objeto será feito em duas etapas: provisoriamente, para conferência de quantidade e conformidade com o pedido; e definitivamente, mediante avaliação técnica e operacional, após a verificação do pleno funcionamento, atestada nos relatórios de recebimento emitidos pelo setor responsável. 5. Critérios de Aceitação: A aceitação dos bens/serviços estará condicionada à observância das condições e padrões especificados, vedando-se o recebimento de itens em desacordo com o previsto no instrumento convocatório. 6. Prazos e Sanções: O descumprimento dos prazos, especificações ou demais obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato. Todos os procedimentos da execução do objeto deverão ser registrados nos autos do processo, para fins de transparência, controle e eventual prestação de contas aos órgãos de controle.

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO** A gestão do contrato será realizada conforme as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis, com observância das seguintes diretrizes: 1. Designação dos Gestores: O órgão contratante designará gestor e, se necessário, fiscais do contrato, sendo responsáveis pelo





acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual, garantindo a observância das cláusulas pactuadas. 2. Atribuições do Gestor do Contrato: Compete ao gestor do contrato: o Monitorar o cumprimento de todas as obrigações contratuais pela contratada; o Registrar e comunicar ocorrências relevantes durante a execução do contrato; o Solicitar providências e aplicar medidas cabíveis em conformidade com o contrato e a legislação; o Instruir processos de recebimento provisório e definitivo do objeto contratado; o Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução contratual; o Submeter eventuais demandas omissas ou de maior relevância à autoridade competente. 3. Papel dos Fiscais do Contrato (quando designados): Os fiscais designados atuarão no apoio técnico ou operacional à gestão do contrato, podendo ser responsáveis, conforme atribuições específicas, pelo acompanhamento técnico, aferição da qualidade do bem, verificação de medições, supervisão dos prazos e conformidade regulatória. 4. Comunicação e Registro: Todas as comunicações formais entre gestão/fiscalização e a contratada devem ser devidamente registradas no processo administrativo para fins de controle, transparência e prestação de contas. 5. Saneamento de Irregularidades: Constatadas irregularidades, desvios ou inadimplências, deve o gestor/fiscal exigir a imediata correção pela contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação. 6. Encerramento e Recebimento: Ao final da execução, o gestor do contrato fará a conferência e avaliação do cumprimento integral das obrigações, instruindo o processo de encerramento e promovendo o recebimento definitivo do objeto, observados os critérios técnicos e legais. A equipe de gestão do contrato deverá atuar em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e segregação de funções, garantindo a regularidade e a boa execução contratual.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

**FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR** O contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica por meio da realização de procedimento com adoção do critério de julgamento de menor preço. As habilidades fiscais, sociais e trabalhistas serão aferidas mediante verificação dos requisitos estabelecidos no art. 68 da lei 14.133/2021.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** Estima-se para a contratação almejada o valor total médio de R\$ 1.304.591,97 (um milhão trezentos e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3004 de 06 de abril de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alecrim e dá outras providências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 2026. Órgão - 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO Ação: 1108 - Programa Pavimentação RS FPE 4992/2025 Modalidade de Aplicação: 34430930000000000000 - Indenizações e restituições 34490510000000000000 - Obras e instalações 34490510000000000000 - Obras e instalações 34490510000000000000 - Obras e instalações Ref: 917, 914, 915 E 916.

